

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição Parcelada de Material de Construção**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nas dependências da Prefeitura Municipal na Sala de Licitações, localizada a Rua João Moreira nº 1707, nesta cidade. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 800/2012, no endereço supracitado no dia **17/06/2013, às 09:00 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 206/2008, Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando a **Aquisição Parcelada de Material de Construção**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos nos seguintes endereços: **Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal sito a Rua João Moreira 1707, no horário das 8.00 hs às 11.30 hs e das 13.30 hs às 16.30 hs de segundas à sextas-feiras, na cidade de São Francisco de Assis- RS, sem ônus de frete a Administração Municipal.**

1.2.2 - **Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, materiais diferentes do exigido nesta licitação.**

1.2.3 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX
E-MAIL.

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX
E-MAIL.

2.2 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17/06/2013, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito à Rua João Moreira nº 1707, nesta cidade, quando os interessados deverão apresentar os envelope nº 01-Proposta de Preços e nº 02-Documents de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração, fora dos envelopes acima mencionados**, dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II)**.

2.3 - Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto (RG, Carteira de Motorista, etc.).

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI)**.

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

Obs: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor autorizado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis –RS com vista dos originais.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 -PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo I) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP).

5.2.2 – Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa do produto ofertado, em conformidade e condições deste Edital.

5.2.4 - Preço unitário e global, indicado em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 – ***A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.***

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - *Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.*

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (05) cinco minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor) (Anexo IV);

7.1.1.1 - Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo V).

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Balanço patrimonial, devidamente registrado, já exigível e apresentado na forma da lei; Para as empresas com menos de um ano será aceito o balanço de abertura. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

h) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação

i) Certidão do CNDT (Regularidade Trabalhista).

7.1.4- CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com base em fornecimento anterior.

b) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no Anexo deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o **registro cadastral esteja dentro do prazo de validade**. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro estejam com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo junto a Unidade de Licitações ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de (30) trinta dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.5 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado (15) quinze dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

11.2- O fornecedor apresentará a nota fiscal-e, com a solicitação do material solicitado, ao serviço financeiro do Município.

11.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na rua 13 de Janeiro s/nº, a nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente

11.4 – Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

11.4.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

11.4.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 - DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1 - O prazo de entrega será no máximo (05) cinco dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

12.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal-e a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 - A entrega será feita **no almoxarifado da Prefeitura Municipal de segundas à sextas - feiras no horário das 8.00 hs às 11.30 hs e das 13.30 hs às 16.30 hs, sito a Rua João Moreira nº 1707**, sempre na quantidade solicitada pelo Município, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento da respectiva Secretaria, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal.

12.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, qualquer uma das Diversas Secretarias da Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

12.6 - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707, ou pelo telefone/fax (55) 3252- 3257 ou 3252 1414, no horário compreendido entre as 8.00 hs até às 13:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de São Francisco de Assis, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, por servidor da Secretaria Geral da Administração do Município de São Francisco de Assis. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Equipe de Apoio.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.10.1 - Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração a seguir relacionados: *GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DO VICE PREFEITO, SECRETARIAS: DE*

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, DE OBRAS, DE AGRICULTURA, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAZENDA, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E DESPORTO, MEIO AMBIENTE.

14.11 – A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

14.12 – Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

14.13 – O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas no período, podendo chegar até 100% (cem por cento) da quantidade demandada.

15.3 – Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo VII).

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.3 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

17 – DOS EMPENHOS

17.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 – A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 – Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DOS ANEXOS

19. 1- Fazem parte deste processo como anexos:

19.2- **ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

19.3 – **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.4 – **ANEXO III** – MODELO DE CREDENCIAMENTO

19.5- **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93 (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR).

19.6 –**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

19.7- **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

19.8 – **ANEXO VII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de maio de 2013

HORÁCIO BENJAMIN DA SILVA BRASIL
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 206/2008, Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Claro Cáceres
Procurador Jurídico do Município
OAB-RS: 27.130

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013

À Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS
A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

e-mail: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. *(não inferior a (90) noventa dias).*

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO
01	Abraçadeiras tipo "U" para cano 40, com parafuso e bucha	Unidade	50	395	
02	Adaptador para tomada padrão novo	Unidade	43	88	
03	Adesivo 75g	Unidade	25	320	
04	Adesivo plástico p/ PVC - Frasco de 175g C/Pincel	Unidade	55	300	
05	Alicate	Unidade	02	05	
06	Arame Galvanizado 14	Kg.	57	450	
07	Arame galvanizado 1,65 mm	Rolo	01	03	
08	Arame Queimado 18	Kg.	56	392	
09	Arame de atilho médio	Kg.	40	100	
10	Arame cerca liso rolo de 500 m	Rolo	05	10	
11	Arame de farpa rolo de 250 m	Rolo	03	10	
12	Arame de farpa rolo de 500 m	Rolo	03	10	
13	Arco de serra c/ serra - 1ª linha	Unidade	01	02	
14	Areia Média	m ³	225	6.178	
15	Areião	m ³	120	5.060	
16	Argamassa colante ACI - saco de 20 kg	Saco	75	555	
17	Argamassa industrializada para reboco- saco de 20 kg	Saco	70	550	
18	Arruela de pressão	Unidade	50	100	
19	Asfalto a frio (saco de 20kg)	Saco	200	2.000	
20	Assento plástico p vaso Sanitário	Unidade	45	305	
21	Assento para bacia sanitária, simples (branco)	Unidade	15	25	
22	Balde de aterramento	Unidade	23	92	
23	Balde / 18 L de tinta acrílica acetinada 1ª linha na cor branca interna	Balde	05	15	
24	Balde / 18 L de tinta acrílica acetinada 1ª linha na cor verde água interna	Balde	05	15	
25	Balde / 18 L de tinta acrílica acetinada 1ª linha na cor verde claro interna	Balde	05	15	
26	Balde / 18 L de tinta acrílica acetinada 1ª linha na cor verde escuro interna	Balde	05	15	
27	Balde SIKA 01	Unidade	03	10	
28	Baldes de Pedreiro em metal;	Unidade	12	50	

29	Bandeja plástica para pintura compatível com rolo de 23 cm	Unidade	41	135	
30	Bloco de pedra de arenito para Alicerce, largura 25 Cm, Altura 18 Cm	Metro	460	6.750	
31	Bloco de concreto 14x19x39	Unidade	500	2.000	
32	Broca de widea nº 6 comprimento 30 cm	Unidade	02	10	
33	Broca de widea nº 8 comprimento 30 cm	Unidade	02	10	
34	Broca de widea nº 10 comprimento 30 cm	Unidade	02	10	
35	Broca vidia 5 mm	Unidade	05	08	
36	Broca vidia 6 mm	Unidade	05	08	
37	Broca vidia 8 mm	Unidade	05	08	
38	Broca vidia 10 mm	Unidade	05	08	
39	Broca para madeira ¾"	Unidade	02	15	
40	Brita nº1	m ³	359	5.605	
41	Cabo para Rolo de 20 Cm.	Unidade	22	126	
42	Cadeado 40	Unidade	27	83	
43	Cadeado 25 mm	Unidade	05	15	
44	Cadeado 35 mm	Unidade	05	15	
45	Cadeado 50 mm	Unidade	05	15	
46	Caibro Eucalipto 5x7cm	m	1.550	24.050	
47	Caibro 2,60 x 5,7	Metro	15	25	
48	Caçamba de pintura para ambientes	Unidade	01	04	
49	Cantoneira de metal 10x12	Unidade	300	500	
50	Caixa 2x4, PVC	Unidade	135	2.595	
51	Caixa d' água 500 l	Unidade	01	03	
52	Caixa de descarga 9 litros, completa com baixada, engate c\nipel e Bolsa de Ligação	Unidade	92	401	
53	Caixa de descarga 12 litros, completa com baixada, engate c\nipel e Bolsa de Ligação	Unidade	02	08	
54	Caixa de gordura, Normatizado	Unidade	27	282	
55	Caixa sifonada, 100x100x50	Unidade	25	275	
56	Cal Hidráulico 20 Kg	Sc.	60	1.030	
57	Cal hidratado	Unidade	100	230	
58	Cola PVC 17 gramas	Unidade	10	50	
59	Cal Virgem extra 20 Kg	Sc.	480	8.570	
60	Cal para pintura (05kg)	Sc.	513	2.042	
61	Cal para pintura 20 kg	Sc.	70	90	
62	Cap 100	Unidade	08	109	
63	Cano PVC ½	Barra	20	45	
64	Cano ¾	Barra	11	34	
65	Cano PVC 32 mm	Metro	120	150	
66	Carro de mão em aço, extraforte, com caçamba metálica, com pneus cacifo;	Unidade	12	103	
67	Centro de distribuição mínimo p/2dj	Unidade	26	235	
68	Centro de distribuição para 16 disjuntores	Unidade	01	03	
69	Chapa preta 20 - 2,00 x 1,20 m	Unidade	10	120	
70	Chave de fenda	Unidade	02	04	
71	Chave Philips	Unidade	02	04	
72	Chave de boca ½	Unidade	02	03	
73	Chave de boca 13	Unidade	02	03	
74	Chave de boca 15	Unidade	02	03	
75	Chave grifo - 18'	Unidade	01	02	
76	Chave inglesa	Unidade	01	02	
77	Chuveiro elétrico 220 volts c/haste.	Unidade	34	296	

78	Cimento cola 20 Kg.	Saco	125	890	
79	Cimento sc 50 Kg	Saco	1.355	31.565	
80	Circular Manual.	Unidade	10	20	
81	Conector para Haste Aterramento	Unidade	39	313	
82	Conectores (ponteira) RJ 45 p/ rede	Unidade	60	525	
83	Conj Louça 3 Pçs. (Vaso e lavatório completo com coluna e válvula)	Unidade	22	243	
84	Colheres de pedreiro nº06;	Unidade	10	30	
85	Corante (cor a definir)	Unidade	100	150	
86	Corda de lona	Metro	30	100	
87	Corrente 5 mm	Metro	47	259	
88	Corrente 6mm.	Metro	45	255	
89	Corrente 8mm.	Metro	30	240	
90	Cuuemeira 6mm	Unidade	130	1.723	
91	Curva de esgoto 100mm	Unidade	10	67	
92	Curva de esgoto 40mm	Unidade	10	69	
93	Curva ¾	Unidade	04	16	
94	Curva 32 mm	Unidade	10	20	
95	Desempenadeira Dentada, em metal;	Unidade	10	20	
96	Disjuntor 15A	Unidade	27	290	
97	Disjuntor 20A	Unidade	02	10	
98	Disjuntor 30A	Unidade	57	350	
99	Disco de corte de widea 4" para makita	Unidade	05	20	
100	Eletroduto corrugado 1/2	Metro	300	4.730	
101	Eletroduto corrugado 3/4	Metro	300	4.790	
102	Emenda PVC 8 mm	Unidade	01	02	
103	Esmalte sintético, branco (balde de 3.600)	Balde	15	80	
104	Esmalte sintético preto (balde de 3.600)	Balde	10	50	
105	Espuma (rolo de 05cm)	Rolo	05	15	
106	Espuma (rolo de 09cm)	Rolo	23	69	
107	Espuma (rolo de 15cm)	Rolo	20	65	
108	Espuma de poliuretano 500 ml	Unidade	05	15	
109	Espuma expansível tubo grande	Unidade	05	30	
110	Extensão de luz - fio PP 6 mm	Metro	26	77	
111	Esquadros 12";	Unidade	10	20	
112	Escada de fibra para altura mínima de 6 m	Unidade	01	02	
113	Ferro 10.0mm ² br 12m	Barra	170	3.180	
114	Ferro 12.5mm ² br 12m	Barra	132	3.080	
115	Ferro 4.2mm ² br 12m	Barra	310	3.945	
116	Ferro 4 mm ² br 11m	Barra	10	30	
117	Ferro 6.3mm ² br 12m	Barra	220	3.710	
118	Ferro 8.0mm ² br 12m	Barra	200	3.210	
119	Ferro de construção 5.16	Barra	10	15	
120	Ferro CA-50 4 mm x 11 mts	Unidade	10	20	
121	Fenda 4,2 x 30 e bucha	Unidade	03	15	
122	Fechadura latão com cilindro	Unidade	04	08	
123	Fechadura externa (em aço) alavanca inox polido	Unidade	14	44	
124	Fechadura interna (em aço) alavanca inox polido	Unidade	14	47	
125	Fechadura para banheiro (em aço) alavanca inox polido	Unidade	12	38	
126	Fio de rede " para computador" par trançado	Metro	855	3.710	
127	Fio solido 1,5mm ² , Normatizado	Metro	600	6.600	
128	Fio solido 2,5mm ² , Normatizado	Metro	1.670	21.800	
129	Fio solido 4,0mm ² , Normatizado	Metro	630	2.500	

130	Fio solido 6,0mm ² , Normatizado	Metro	910	5.950	
131	Fio 6 mm	Metro	300	500	
132	Fio 2.5 mm	Metro	80	150	
133	Fio flexível 2,5 mm, Normatizado	Metro	150	500	
134	Fio paralelo 2 x 2,5 mm ²	Metro	150	400	
135	Fio paralelo 4 mm	Metro	250	550	
136	Fita isolante 10m, Normatizado	Unidade	131	740	
137	Fita isolante 20 metros	Rolo	02	04	
138	Fita veda rosca (rolo de 10m)-	Unidade	121	437	
139	Fita de Isolamento de trânsito (rolo de 200 metros)	Rolo	10	100	
140	Fita alta fusão	Rolo	02	04	
141	Forro de pinus de 1ª	m	330	6.300	
142	Forro PVC em barras com largura de 20 cm, espessura de 8 mm, comprimento de 6 m, liso	m ²	500	3.000	
143	Furadeira 750W, reversa, com impacto, mandril ¾, com selo do INMETRO;	Unidade	02	06	
144	Furadeira 500W, reversa, com impacto, mandril 1/2, com selo do IMETRO;	Unidade	02	06	
145	Grampo para cerca, 12 x 7/8	Kg.	20	230	
146	Grampo para forro PVC (caixa com 1000 unidades)	Caixa	02	10	
147	Hastes de aterramento de 2 m	Unidade	24	123	
148	Hidroasfalto, embalagem plástica de ótima qualidade	Balde	16	220	
149	Interruptor embutir com tomada (completo), Normatizado	Unidade	55	330	
150	Interruptor embutir duplo com tomada (completo), Normatizado	Unidade	83	455	
151	Interruptor embutir simples (completo), Normatizado	Unidade	68	545	
152	Isolador 30 x 30	Unidade	145	2.250	
153	Isolador de Louça pimentão olhal	Unidade	47	360	
154	Janela Basculante 0,60 x 0,40	Unidade	28	290	
155	Janela Basculante 1,00 x 1,00	Unidade	28	300	
156	Janela Basculante 1,50 x 2,00	Unidade	10	50	
157	Janela veneziana (Metálica) 1,20 x 1,00	Unidade	28	470	
158	Janela de correr 0,80 x 0,80m em chapa de aço, com 02 folhas, com vidro de 4 mm, com fundo zarcão	Unidade	02	06	
159	Joelho liso soldável, 20mm;	Unidade	12	60	
160	Joelho 90º 100mm, Normatizado	Unidade	51	455	
161	Joelho 90º 40mm, Normatizado	Unidade	72	710	
162	Joelho misto 1/2", Normatizado	Unidade	102	920	
163	Joelho Soldável 1/2", Normatizado	Unidade	122	1.325	
164	Joelho 40, esgoto	Unidade	02	08	
165	Joelho PVC 45º serie normal - 100 mm (normatizado)	Unidade	10	30	
166	Joelho PVC 45º serie normal - 40 mm (normatizado)	Unidade	10	30	
167	Joelho PVC 45º serie normal - 50 mm (normatizado)	Unidade	10	30	
168	Joelho PVC 90º serie normal - 100 mm (normatizado)	Unidade	10	30	
169	Joelho PVC 90º serie normal - 40 mm (normatizado)	Unidade	10	30	
170	Joelho PVC 90º serie normal - 50 mm (normatizado)	Unidade	10	30	
171	Joelho PVC 90º soldável - 25 mm (normatizado)	Unidade	10	30	
172	Joelho PVC 90º soldável com rosca - 25 mm x ½' (normatizado)	Unidade	10	30	
173	Junção simples PVC - 100x50 mm (Normatizado)	Unidade	61	183	
174	Junção simples PVC - 100x100 mm (Normatizado)	Unidade	05	15	
175	Junção dupla PVC serie normal - 100 x 100 x 100 mm (normatizado)	Unidade	05	15	
176	Laje pré-fabricada - vigotas e tabelas	m ²	480	1.750	

177	Lâmpada Fluorescente 40W	Unidade	95	445	
178	Lâmpada de 500 watts mista E40	Unidade	40	70	
179	Lâmpada de 250 watts mista E27	Unidade	15	30	
180	Lâmpada incandescente 100 Watts	Unidade	121	470	
181	Lâmpada incandescente 60 Watts	Unidade	100	245	
182	Lâmpada econômica com suporte completo 25 w	Unidade	200	300	
183	Lavatório de louça	Unidade	03	06	
184	Linha lylon, 0,80mm	Rolo	05	40	
185	Lixa 120	Metro	20	100	
186	Lixa 100	Metro	62	475	
187	Lixa 80	Metro	62	475	
188	Luva 1/2", Normatizado	Unidade	82	550	
189	Luva mista 1/2", Normatizado	Unidade	102	575	
190	Luva 32 mm, normatizado	Unidade	20	40	
191	Luva de algodão com látex	Unidade	06	10	
192	Malha de ferro 4,2mm ² , retícula de 15x15cm	m ²	130	590	
193	Mangote 40 Cm. c/Nipel	Unidade	112	492	
194	Manga preta ¾	Metro	100	150	
195	Manga para compressor, 5/16 - 300	m ²	100	300	
196	Martelo/cabo de madeira	Unidade	04	09	
197	Marretas de 05 kg com cabo;	Unidade	10	30	
198	Martelo nº25, com cabo	Unidade	10	30	
199	Manga de Silicone de Nível	Metro	30	50	
200	Martelo de Borracha, 80mm	Unidade	10	20	
201	Machado com cabo;	Unidade	05	10	
202	Massa vidraceiro	Kg.	110	398	
203	Massa fina	Kg.	80	130	
204	Massa fina (20 kg)	Saco	05	20	
205	Massa corrida PVA - 18 litros	Balde	02	05	
206	Massa acrílica - 18 litros	Balde	02	05	
207	Massa óleo	Kg.	02	04	
208	Mínima de 5 m	Vb	01	03	
209	Meia cana de Pinus, 1ª linha	Metro	1.020	11.750	
210	Meio fio concreto Fck 18 MPA espessura mínima 08cm x 30cm x 100cm	Metro	220	3.500	
211	Nível em alumínio, 32";	Unidade	10	30	
212	Parafuso para pia 12mm com bucha	Unidade	75	410	
213	Parafuso telheiro (brasilit) 110 x 8mm ²	Unidade	1.350	12.600	
214	Parafuso 3/8 por polegada e ½ com porcas	Unidade	30	60	
215	Parafuso com bucha 8 mm	Unidade	300	800	
216	Parafuso com bucha 10 mm cabeça sextavada	Unidade	200	300	
217	Parafuso 100 mm com bucha 10 mm	Unidade	50	150	
218	Parafuso 100 mm com bucha 08 mm	Unidade	05	20	
219	Parafuso 12 mm com bucha 12 mm	Unidade	50	150	
220	Parafuso 40 mm com bucha 04 mm	Unidade	50	150	
221	Parafuso 40 mm com bucha 06 mm	Unidade	05	20	
222	Parafuso 60 mm com bucha 06 mm	Unidade	50	150	
223	Parafuso 80 mm com bucha 08 mm	Unidade	50	150	
224	Pá de corte reforçada, com cabo;	Unidade	10	50	
225	Pá de corte / cabo de ferro	Unidade	01	02	
226	Pá de concha de bico, com cabo	Unidade	10	50	
227	Pé-de-cabra, 80cm;	Unidade	10	20	
228	Picareta, com cabo;	Unidade	10	50	
229	Pincel 1"	Unidade	37	176	

230	Pincel 2"	Unidade	36	185	
231	Pincel 2,5"	Unidade	02	10	
232	Pincel 3"	Unidade	50	150	
233	Pincel 5"	Unidade	15	100	
234	Pincel nº10	Unidade	12	106	
235	Pincel nº14	Unidade	12	106	
236	Pincel nº16	Unidade	12	106	
237	Pincel nº 2	Unidade	04	11	
238	Pincel nº 3	Unidade	02	06	
239	Pincel nº 5	Unidade	04	11	
240	Piso cerâmico PI 4, Tipo A. Mínimo Peça 39x39	m ²	200	1.700	
241	Piso cerâmico PEI 5, Tipo A. Mínimo Peça 39x39	m ²	130	450	
242	Piche Frio (balde de 18 litros)	Balde	05	50	
243	Plumos de metal 03 kg;	Unidade	10	30	
244	Plugue fêmea	Unidade	22	70	
245	Plugue macho	Unidade	22	70	
246	Porta Externa (Metálica) mista, Lado a definir, Completa (fechadura e dobradiças)	Unidade	28	298	
247	Porta interna semi-oca completa (Marco, Guarnição 2 lados, fechadura e dobradiças) 2,10 x 80 Lado a definir	Unidade	43	301	
248	Porta interna semi-oca completa (Marco, Guarnição 2 lados, fechadura e dobradiças) 2,10 x 70 Lado a definir	Unidade	33	286	
249	Porta metálica escura 2.10 x 80 (chapa frisada, estrutura com tubo 30 x 40 marco de mesmo material, fechadura latão com cilindro e abertura para direita	Unidade	04	06	
250	Poste metálico para entrada de luz monofásica 5m. (completo c/haste com conector, balde de aterramento e disjuntor de 40 amperes)	Unidade	13	252	
251	Poste metálico para entrada de luz monofásica 7m. (completo c/haste com conector, balde de aterramento e disjuntor de 40 amperes)	Unidade	12	250	
252	Prego 10 x 10	Kg	25	235	
253	Prego 26 x 84	Kg	12	240	
254	Prego 25 x 72	Kg	26	486	
255	Prego 12 x 12	Kg	32	320	
256	Prego 16 x 24	Kg	37	291	
257	Prego 17 x 27	Kg	59	504	
258	Prego 17 x 27 2 cabeça	Kg	37	336	
259	Prego 19 x 39	Kg	38	473	
260	Prego 18 x 27	Kg	10	20	
261	Prego 19 x 29	Kg	15	30	
262	Prego telheiro para Zinco	Kg	20	400	
263	Prego para telheiro 18 x 27	Kg	02	06	
264	Prego de zinco 18 x 27	Pacote	10	15	
265	Progetor 200 watts fechado, com suporte E27	Unidade	20	40	
266	Reator 1x40	Unidade	22	255	
267	Reator 2x40	Unidade	20	261	
268	Refletor de alumínio, completo para lâmpada 500 watts com suporte E40	Unidade	15	30	
269	Redutor 50 x 40, Normatizado	Unidade	75	365	
270	Registro de pressão DN 20mm PVC, Normatizado	Unidade	42	256	
271	Registro de pressão DN 25mm PVC, Normatizado	Unidade	30	311	
272	Registro soldável meia	Unidade	16	27	
273	Rejunte para piso cor a definir	Kg.	75	340	
274	Ripa Pinus ou Eucalipto branco 2,5 x 5,0 Cm	Metro	1.155	18.825	

275	Ripa de pinus 2,5 x 5 m	Metro	300	400	
276	Ripão 5 X 7	Metro	150	200	
277	Rolo 100% Pelego 20 Cm., 1ª linha	Unidade	38	196	
278	Rolo para pintura 23cm	Unidade	20	150	
279	Rolo para pintura grande 15", com cabo	Unidade	20	120	
280	Rolo para pintura médio 9", com cabo	Unidade	20	120	
281	Rolo de Espuma 15cm	Unidade	47	188	
282	Rolo de Espuma 5cm	Unidade	46	186	
283	Rolo de pelego completo de 30 cm	Unidade	10	120	
284	Rolo de Linha de nylon nº70;	Unidade	10	20	
285	Selador Acrílico	Balde	36	556	
286	Serra para ferro 12x24mm;	Unidade	50	300	
287	Serrote nº22;	Unidade	07	23	
288	Sifão com válvula para pia inox	Unidade	07	21	
289	Solvente	L	55	528	
290	Solvente 10/10 para tinta de asfalto	L	10	100	
291	Suporte para lâmpada Fixo baqueliti, Normatizado (com parafuso de fenda 4,2 x30 e bucha)	Unidade	125	1.375	
292	Suporte para lâmpada fluorescente 2x40 w	Unidade	01	10	
293	Tábua de Pinus 2,5 x 25 Cm, Mínimo 2,2 metros comprimento cada	Metro	675	11.645	
294	Tabua de cedrilho 2,5x0,30;	Dúzia cheia	05	200	
295	Tampa cega para caixa 2x4.	Unidade	47	273	
296	Tampão com rosca 1/2, Normatizado	Unidade	76	520	
297	Tanque plástico completo com válvula e haste de fixação, 15 litros	Unidade	25	278	
298	T ¾	Unidade	03	05	
299	Tee 20, Normatizado	Unidade	81	968	
300	Tee 40, Normatizado	Unidade	61	328	
301	Tee 50, Normatizado	Unidade	46	268	
302	Tee 100, Normatizado	Unidade	40	60	
303	Tee de 1 P ½, Normatizado	Unidade	15	30	
304	Tela malha 0,07m, 1m de altura. 14 BWG.	Metro	680	2.300	
305	Tela miúda (para peneirar terra)	Metro	04	04	
306	Tela laranja de proteção de andaime h=1m	Metro	20	60	
307	Telha fibrocimento 1,83 x 1,10 6mm	Unidade	111	965	
308	Telha fibrocimento 3,05 x 1,10 6mm	Unidade	146	715	
309	Telha fibrocimento 3,66 x 1,10 6mm	Unidade	185	1.815	
310	Telha fibrocimento 0,50 x 2,44 metros 4mm	Unidade	65	115	
311	Telha fibrocimento 1,10 x 2,44 metros 6mm	Unidade	81	165	
312	Telha de cimento amianto 2.44mx1.10mx6mm	Unidade	61	165	
313	Telha de cimento amianto 3 X 1.10, 6 mm	Unidade	30	40	
314	Tijolo Furado 9x14x19 sendo 5% de metade	Mil	6.039	9.095	
315	Tijolo Prensa (5x10x20cm)	Mil	6.029	10.085	
316	Tinta Acrílica Azul Profundo	Balde	10	200	
317	Tinta Acrílica Branca (balde 3.600L)	Balde	16	238	
318	Tinta Acrílica Branca fosca	Balde	05	10	
319	Tinta Acrílica Branca semi brilho	Balde	05	10	
320	Tinta Acrílica semi brilho cor a definir	Balde	05	10	
321	Tinta Acrílica verde bebe (balde 3.600L)	Balde	02	06	
322	Tinta Acrílica Tangerina	Balde	10	200	
323	Tinta acrílica cor a definir	Balde	70	190	
324	Tinta Esmalte Bco. Gelo	Galão	22	430	
325	Tinta a óleo amarela (balde 3.600l)	Balde	20	80	

326	Tinta a óleo branca (balde 3.600L)	Balde	20	80	
327	Tinta branca esmalte sintético	Litro	10	30	
328	Tinta esmalte cor a definir	Balde	25	60	
329	Tinta preta esmalte sintético	Litro	05	10	
330	Tinta amarela esmalte sintético	Litro	05	10	
331	Tinta verde fosco para quadra de esportes	Gol	10	15	
332	Tinta para a sinalização horiz. Resina acrílica conf. NBR 13699, cor amarela, (balde de 18 litros)	Unidade	10	200	
333	Tinta para a sinalização horiz. Resina acrílica conf. NBR 13699, cor branca, (balde de 18 litros)	Unidade	10	300	
334	Trincha grande para pintura, com cabo	Unidade	02	04	
335	Tomada ar-condicionado com disjuntor (completa)	Unidade	29	95	
336	Tomada computador com disjuntor (completa)	Unidade	29	95	
337	Tomada embutir completa, Normatizado	Unidade	62	1.060	
338	Tomada de embutir completa com disjuntor (completa)	Unidade	30	50	
339	Tomada modo RJ 45, incluso caixa 2x4 e espelho, para internet	Unidade	01	10	
340	Tomada modo RJ 11, incluso caixa 2x4 e espelho, para telefone	Unidade	01	10	
341	Tomada para telefone completa	Unidade	05	15	
342	Torneira plástica para lavatório, Normatizado	Unidade	103	363	
343	Torneira plástica, longa Branca. , Normatizado	Unidade	83	344	
344	Torneira Preta 1/2"	Unidade	106	389	
345	Trincha grande para pintura, com cabo	Unidade	11	56	
346	Torquez	Unidade	02	07	
347	Tubo Concreto simples-classe PS1 - diâmetro 1000 mm	m	40	1.000	
348	Tubo Concreto simples-classe PS1 - diâmetro 400 mm	m	80	2.000	
349	Tubo Concreto simples-classe PS1 - diâmetro 500 mm	m	80	2.000	
350	Tubo Concreto simples-classe PS1 - diâmetro 600 mm	m	80	2.000	
351	Tubo d'água pvc 1/2" br 6m, Normatizado	Unidade	100	925	
352	Tubo d'água pvc 3/4" br 6m, Normatizado	Unidade	75	865	
353	Tubo de esgoto 100mm br 6m, Normatizado	Unidade	54	715	
354	Tubo de esgoto 40mm br 6m, Normatizado	Unidade	50	355	
355	Tubo de esgoto 50mm br 6m, Normatizado	Unidade	50	355	
356	Tubo fixador	Unidade	15	30	
357	Vidro Martelado 3mm, colocado com massa de vidraceiro incluída, nas aberturas, depois das casas prontas e autorizada pela administração	m ²	62	720	
358	Vidro martelado 3 mm, com massa de vidraceiro incluída	m ²	75	165	
359	Vareta com cabo;	Unidade	10	30	
360	Fio 6 mm (vermelho);	Metros	100	450	
361	Fio 6 mm (azul);	Metros	100	450	
362	Fio plastichumbo 2 2/5 mm;	Metros	50	300	
363	Alicate de bico 6", cabo emborrachado;	Unid.	2	6	
364	Alicate de corte 8", cabo emborrachado;	Unid.	2	6	
365	Parafusos 300 mm, com toda rosca;	Unid.	30	80	
366	Serra copo para ferro com broca 3/4;	Unid.	2	5	
367	Serra copo para ferro com broca 1";	Unid.	2	5	
368	Parafuso fenda panela 3.8x25mm;	Unid.	500	800	
369	Arruelas furo 18 mm;	Unid.	80	150	
370	Poste galvanizado, com entrada monofásica completa, 05 metros, padrão AES-SUL;	Unid.	3	12	

371	Poste galvanizado, com entrada monofásica completa, 07 metros, padrão AES-SUL;	Unid.	3	12	
				TOTAL	

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013

(Nome da empresa) _____

CNPJ _____

Sediada _____,

declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013

Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____,
neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____,
portador da cédula de identidade (RG) _____, residente e domiciliado na
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de
amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à
_____,
portador da cédula de identidade (RG) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____,
com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2013, podendo assim retirar editais, propor seu
credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de
fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se
fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

Outorgante (**reconhecer firma**)

Outorgado

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 e XVIII DO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93.
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR)**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

**PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a rua _____, nº _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2013 da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante
Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Micro Empresa e Pequeno Porte, em atendimento a Lei
Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º
LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,
§2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Contábil da Proponente

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013

O Município de São Francisco de Assis-RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. HORÁCIO BENJAMIN DA SILVA BRASIL,, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da carteira de identidade RG nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 206/2008, Decreto Municipal nº410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, referentes aos itens constantes no anexo I, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

1.2 - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco de Assis não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado (15) quinze dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2- O fornecedor apresentará a nota fiscal-e, com o solicitado pela secretaria de Origem, ao serviço Financeiro do Município.

3.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na rua 13 de Janeiro s/nº, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente

3.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.4.1 - prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.4.2 - prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será no máximo (05) cinco dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - A entrega será feita **no almoxarifado da Prefeitura Municipal de segundas a sextas - feiras no horário das 8.00 hs às 11.30 hs e das 13.30 hs às 16.30 hs, sito a Rua João Moreira nº 1707**, sempre na quantidade solicitada pelo Município, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento da respectiva Secretaria, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal..

4.4 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.5 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, qualquer uma das Diversas Secretarias da Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.7 - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas no período, podendo chegar até 100% (cem por cento) da quantidade demandada.

5.2.9 – Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2013, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal 410/2010.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração: *GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DO VICE PREFEITO, SECRETARIAS: DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, DE OBRAS, DE AGRICULTURA, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAZENDA, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E ESPORTO, MEIO AMBIENTE.*

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços rege-se à conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N°015/2013.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 015/2013 e proposta da empresa _____, classificada em 1° lugar nos itens n°s -----no certame supra numerado.

14.2 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 015/2013 e proposta da empresa _____, classificada em 2° lugar nos itens n°s -----no certame supra numerado

14.3 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 015/2013 e proposta da empresa _____, classificada em 3° lugar nos itens n°s -----no certame supra numerado.

14.4 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 206/2008, Decreto Municipal nº 333/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

São Francisco de Assis, ----- de ----- de 2013.

Horácio Benjamin da Silva Brasil
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa:-----
CNPJ nº -----
Empresa Detentora da Ata

Visto: Dr. -----
----- Jurídico do Município.
OAB/RS nº -----